

ADVERTÊNCIA

AUTO DE ADVERTÊNCIA N 001/2023

Ref. Protocolo Municipal (SEI) n. 54922/2022

Número do Contrato:	304/2018
Contratado:	BIOMETA-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA -ME CNPJ 02.814.268/0001-92
Secretaria Interessada:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto do Contrato:	Serviços técnicos especializados, fornecimento em consignação de material de órteses e próteses e material ferramental de apoio para pacientes do SUS.
Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	1ª Infração: não apresentação das certidões de regularização dos débitos Federais, Estaduais e Regularidade FGTS.
Fundamento art. 3º da Lei n..... e 11 do Decreto n.	1ª Infração: Art. 11

Com o presente instrumento fica Vossa Excelência ADVERTIDO da prática da(s) conduta(s) infracional(is) acima listada(s)

Nas infrações importa a instauração de processo administrativo de imposição da penalidade de **advertência**, com fulcro no artigo 3º, Lei 8.393/2005 e Decreto Municipal 1990/2008.

Art.11 A pena de advertência, que se dará na forma escrita, aplicar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

Parágrafo Único - Considera-se infração leve a inexecução parcial de deveres contratuais de pequena monta, desde que não causem elevado gravame ao interesse público envolvido, a juízo da autoridade administrativa.

Ponta Grossa, 27 de março 2023.

Assinatura do Presidente da Fundação Municipal

27 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE DOROSXI STEFANCZAK**, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 27/03/2023, às 11:36, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **3137945** e o código CRC **BEE8B1FB**.
